



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 027/77

"Dispõe sobre a descaracterização do salário mínimo como fator de correção e dá outras providências".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, etc...

Faz saber que, tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina-MT., sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica descaracterizado o salário mínimo como fator de correção monetária em toda legislação municipal leis, decretos, portarias, regulamentos e resoluções.

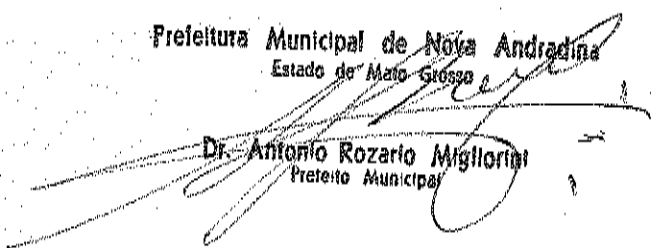
Artigo 2º- Para efeito de cálculo ou correção monetária de valores, em lugar do fator salário mínimo toma-se por base o maior valor de referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 06 de outubro de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


Dr. Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal